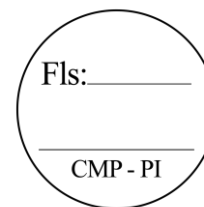




MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA Nº. 017/2026

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) - EVENTOS DO E-SOCIAL - PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

1- DA JUSTIFICATIVA:

1.1 A contratação se faz necessário para garantir as adequações quanto as exigências da legislação trabalhista vigente proporcionado aos servidores da Câmara municipal-PI, maior segurança na execução das suas funções.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO SERVIÇO:

I - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR);
II - EVENTOS DO E-SOCIAL;

3 - DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. A pesquisa de preço dos serviços se deu a partir de consulta a empresas do seguimento do objeto, assim como em sites governamentais correlatos, tais como: (<https://www.tcepi.tc.br/>), (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) que afere preços com base e em contratações similares de certames semelhantes.

4 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor médio global para a contratação é de R\$ 9.566,66 (nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o Relatório de Cotação, em anexo;

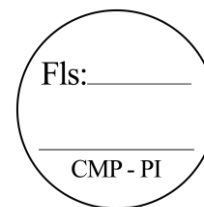
5 - DA DESCRIÇÃO:

Item	Especificação do objeto	UNID	Valor unitário	Valor total
01	Elaboração do programa de gerenciamento de riscos (pgr), elaboração pcmso - eventos do e-social.	01	R\$ 9.566,66	R\$ 9.566,66





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



6 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será realizada por dispensa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É vedado, à Contratada, subcontratar, total ou parcialmente, do objeto ora ajustado.

9 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Parnaíba – PI, por meio de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2. Os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, localizada na Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305 Parnaíba – PI. Horário de atendimento: segunda à sexta feira, de 07:30 às 13:30 horas.

9.3. Os materiais serão recebidos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, verificada a conformidade e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

9.4. Na entrega, os itens deverão ser conferidos verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição dos serviços e especificações.

9.5. Para aceitação também será verificada a qualidade e a quantidade dos itens.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação à fornecedora, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

9.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

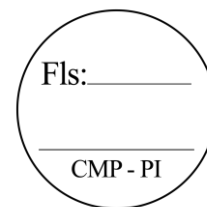
10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



10.3. Comunicar a fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através do servidor designado.

10.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento, constante da proposta final, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A Câmara Municipal de Parnaíba/PI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

11.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições específicas.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Câmara Municipal de Parnaíba/PI, o material com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Câmara Municipal de Parnaíba/PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

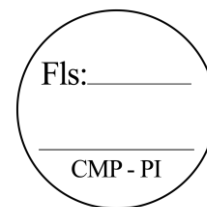
12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Será designado servidor responsável como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos materiais, que deverá comunicar as ocorrências relacionadas com o





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante aos terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes.

12.3. O representante da Câmara Municipal de Parnaíba/PI informará as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando data e nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor.

13.2. O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

13.3. Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:

13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

13.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.6. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

13.7. Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.

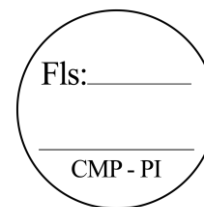
13.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

13.14. Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.

13.15. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

13.16. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

13.17. Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

Parnaíba (PI), 06 de abril de 2026.

Juliano Lima da Silva
Juliano Lima da Silva
Agente de Contratação – CMP/PI [
Câmara Municipal de Parnaíba
Juliano Lima da Silva
Agente de Contratação

